



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Wilton Dias (AVANTE)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art.159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Escola Municipal, situada na Rua 10, nº61, no bairro Monte Sião, neste Município de Montes Claros/MG, que passará a denominar-se oficialmente Professora Marina Lorenzo Fernández e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atende os requisitos legais previstos no art. 159, §4º, do Regimento Interno.

Declaro ainda, que neste prédio público não existe comunidade escolar, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros-MG, 10 de fevereiro de 2025.


Wilton Dias
Vereador



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 10 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Sr.

WILTON DIAS

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício: 020/2025/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 049/2024

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que, em consulta ao banco de dados do Cadastro Técnico Imobiliário, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não foi encontrado nenhum logradouro público com denominação oficial de **Professora Marina Lorenzo Fernández**, neste município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Erica Brito

Gerente de Cadastro Imobiliário